



Lei nº 07 de 8 de abril de 1983

"Autoriza o Executivo a conceder gratificação de Natal a servidores não beneficiados pelo 13º Salário."

ABDON ELIAS, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a conceder, em dezembro de cada ano, uma gratificação natalina a todos os servidores ativos do Legislativo e do Executivo que tenham vínculo empregatício com a Administração Municipal e que não sejam beneficiados com o 13º Salário, a saber:

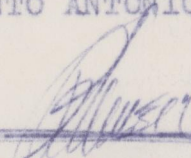
- I - Funcionários públicos sob regime estatutário,
- II - Servidores ocupantes do cargo em comissão.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo 1º será equivalente a 1/12 (um doze avos) da remuneração fixa (salário base) devida em dezembro, por mês de serviços efetivo ou fração igual ou superior a 15 (quize) dias.

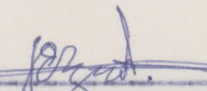
Art. 3º - Se necessário, o Chefe do Executivo está autorizado a abrir crédito especial para cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos dias 08 de abril de 1.983.



Presidente



1º Secretário



2º Secretário